

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11/2026

PROJETO LEI Nº 23/2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial no valor total de **R\$ 224.638,78 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**, destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0016	02.08.01.123650017.2.283000-3.3.90.30	4993	R\$ 1.500,22
5	5	210.0017	02.08.01.123650017.2.284000-3.3.90.39	4994	R\$ 125.388,13
5	5	291.0000	02.08.01.123650017.2.285000-3.3.90.30	4995	R\$ 3.027,35
Total do Superávit - Art. 43, § 1º, I - Lei 4.320/64					R\$ 129.915,70
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.041220009.1.018000-4.4.90.61	4998	R\$ 64.723,08
5	1	220.0000	02.08.01.123610013.2.025000-3.3.90.47	5001	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.101220024.2.087000-3.3.90.47	5002	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220025.2.090000-3.3.90.47	5003	R\$ 10.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - Lei- nº 4.320/64					R\$ 94.723,08
TOTAL					R\$ 224.638,78

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com:

I – Recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de **R\$ 129.915,70**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

II – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 94.723,08**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.041220009.2.015000-3.3.90.39	108	R\$ 64.723,08
5	1	220.0000	02.08.01.123610013.2.025000-4.4.90.52	141	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.101220024.2.087000-3.3.90.39	289	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220025.2.090000-4.4.90.52	498	R\$ 10.000,00
Total da Anulação - Art. 43, § 1º, III - Lei- nº 4.320/64					R\$ 94.723,08

Art 3º Ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 4.491/2025 (Lei Orçamentária Anual), bem como do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, para compatibilização das ações ora criadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 02 de março de 2026.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente